



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano V - Edição nº 00910 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3F820F545D798E57E52402681DC48CB7

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 50 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 PRORROGA POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 45 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0681/2013.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO: - FICAMCONVOCADOSOS CANDIDATOS A SEGUIR RELACIONADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
- OFÍCIO JURÍDICO Nº. 312/2019.  
OFÍCIO Nº 1229/2019.  
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018.
- EXTRATO DE DISPENSA EXTRATO DE CONTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 91 2019 E CONTRATO N. 328.
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2019.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 50 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na

Portaria nº 45 de 31 de outubro de 2019 referente ao Processo Administrativo nº 0681/2013, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

**Art. 2º** Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019

  
**PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 20.005 em 06 de junho de 2019

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018

**Processo N° 250/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** R A AS SILVA NETO-EPP com sede na AV Presidente Dutra, nº60, Centro Jequié/Ba, CEP45200-170, inscrita no CNPJ sob nº 05.965.880/0001-54

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação da empresa para prestar serviços especializados de diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos diversos, de acordo com a demanda da secretaria municipal de saúde e os setores que pertence a esta secretaria.

**Fundamento Legal:** Art.65 da Lei 8.666/93.

**Valor Total do contrato** R\$ 1.311.864,00 (um milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

**Vigência:** 12 (meses)

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jequié, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público para o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA para admissão de diversas funções, a serem lotados na Secretariade Saúde do Município de Jequié/BA, homologado em 11 de Janeiro de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para a Secretaria de Saúde:

#### **Função: Técnico em Enfermagem**

|     | Nº Inscrição | Nome                    | PF    | Data Nascimento |
|-----|--------------|-------------------------|-------|-----------------|
| 29º | 624571       | VALNIZIA DA SILVA CARMO | 52,00 | 06/01/1965      |
| 30º | 620945       | JEAN CARLOS CRUZ MOURAO | 52,00 | 28/04/1983      |
| 31º | 626132       | LARISSA GONZAGA SANTANA | 52,00 | 18/12/1997      |

#### **Função: Farmacêutico**

|     | Nº Inscrição | Nome                   | PF    | Data Nascimento |
|-----|--------------|------------------------|-------|-----------------|
| 10º | 622951       | JONATHAM SOUZA MOREIRA | 66,00 | 30/10/1981      |

#### **Função: Psicólogo**

|    | Nº Inscrição | Nome                    | PF    | Data Nascimento |
|----|--------------|-------------------------|-------|-----------------|
| 8º | 624376       | PATRICIA PINA FIGUEREDO | 55,00 | 17/08/1970      |
| 9º | 612939       | FABRICIA DE SOUZA SILVA | 54,00 | 18/12/1984      |

**Art. 2º** - Os candidatos convocados terão que comparecer até o dia 30.12.2019 no horário de 08:00h às 12:00h no departamento de Recursos Humanos localizado na Rua da Itália nº06. Bairro Centro. Jequié-Ba, munido dos seguintes documentos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Cópia RG;
- Cópia CPF;
- Cópia da carteira profissional frente e verso;
- Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do PIS ou PASEP
- Cópia do certificado de reservista, para homens;
- Cópia da CNH para o cargo de motorista;
- Cópia da certidão de casamento, se for casado;
- Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos até 5 anos;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do diploma para nível superior;
- Cópia do comprovante de escolaridade para nível médio;
- Cópia da carteira de identidade profissional para nível superior;
- Exame admissional– ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

**Art. 4º** - Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido neste edital, ou que deixarem de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, serão desclassificados e, conseqüentemente, perderão o direito à contratação.

Jequié, 29 de NOVEMBRO de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício jurídico nº. 312/2019

Jequié, 27 de novembro de 2019.

**Notificante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, com sede na rua Laudelino Barreto, S/N, centro, Jequié/BA.

**Notificada:** Empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, com sede em Goianira-GO, à Rua 02, Residencial Fontes das Águas, S/N, Qd 04, Lt 19, CEP 75370-000, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91.

**Objeto do contrato:** o presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (Unidade de Saúde da Família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPS- AD) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

**Processo licitatório:** Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019.

**Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual:** Processo Administrativo nº 01/2019

De início, salienta-se a notificação administrativa, intermediada através do parecer jurídico nº 293/2019, onde a empresa notificada supracitada, emitiu manifestação, na qual, os medicamentos seriam despachados no dia 08/11/2019 com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias.

Nesse ínterim, observa-se que conforme previsão contratual os medicamentos eram para ter sido entregues 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento de Matérias (AFM) nº1250/2019, que seria no dia 18/06/2019, contudo, não ocorreu a entrega de todos medicamentos listados na AFM nº1250/2019, até a presente data.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –  
Telefone (73) 3526-8944

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

Com efeito, é de suma importância salientar, que a Administração Pública de forma cautelosa aplicou advertência a empresa supra mencionada, no dia 30/10/2019, onde já se perfazia o atraso de 132 (cento e trinta e dois) dias da data prevista em contrato para a entrega dos remédios.

Nessa toada, após a aplicação da advertência (notificação entregue no dia 01/11/2019) a empresa pregoada em tela, se manifestou, apresentando justificativa de que os produtos não foram entregues devido à falta de produtos no mercado e problemas relacionados com a falta de insumos e/ou atrasos de importação.

Sabe-se que os argumentos enfatizados pela notificada, não merecem prosperar, visto que o atraso é de 132 (cento e trinta e dois) dias, prazo mais que suficiente para serem solucionados os problemas relacionados ao atraso na entrega do medicamento.

Assim, eis o parecer.

Salienta-se que, em primeira análise deve-se preconizar que a Administração Pública somente pode atuar de acordo com regras e normas fixadas em lei. Lembrando que a Lei nº 8.666/93 rege todos os processos licitatórios realizados no Brasil.

Sobre a questão, Matheus Carvalho<sup>1</sup>, preleciona que:

“o administrador público somente pode atuar conforme determina a lei, amplamente considerada, abarcando todas as formas legislativas, desde o próprio texto constitucional, até as leis ordinárias, complementares e delegadas. **É a garantia de que todos os conflitos sejam solucionados pelas leis, não podendo o agente estatal praticar condutas que considere devidas, sem que haja embasamento legal específico.**”

Desse modo, o Princípio da Legalidade caracteriza-se como limitador da atuação da Administração Pública, ao qual só é permitido fazer o que a lei expressamente o autoriza. Deste

<sup>1</sup> Carvalho, Matheus – Manual de Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 3ª ed. 2016. p.61

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –  
Telefone (73) 3526-8944

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

modo, a prática de todos os atos da administração dar-se-á exclusivamente se houver alguma previsão legal para tanto.

Como prisma o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, onde o licitante e a administração pública estão vinculadas as regras estabelecidas no Edital licitatório, respeitando assim, todos os princípios basilares da administração pública.

Com efeito, salienta-se os ensinamentos do professor Matheus de Carvalho<sup>2</sup>:

“O edital é ato administrativo, submetido à lei, devendo estar formulado de acordo com as disposições legais. Sendo assim, pode-se dizer que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública.”

Nesse passo, faz-se necessário enfatizar as premissas lições do Doutrinador Marçal Justen Filho<sup>3</sup> no que tange a discricionariedade do direito de punir da Administração Pública:

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. **A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito.** Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar.”

Como consta na **Parte-B disposições específicas deste certame**, na Cláusula 1, item 1.6, disciplina: **“O prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da autorização de fornecimento de Material pelo contratante, devendo todos os produtos ser

<sup>2</sup> Carvalho, Matheus – Manual de Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 3ª ed. 2016. p. 422

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –  
Telefone (73) 3526-8944

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

entregues com PELO MENOS 75% DO QUANTITATIVO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS, sob pena de aplicação de sanções administrativa.”

Nesse sentido, o entendimento jurisprudencial aduz que:

DIREITO ADMINISTRATIVO. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. MULTA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS. SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. SENTENÇA MANTIDA.

1. Feito o pregão eletrônico 251/2014 da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para compra de medicamentos, cabia à empresa vencedora cumprir os termos do edital, sob pena de sofrer as sanções ali previstas.

2. **Conforme item 9.3.1, inciso IV do edital, a multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.**

3. Também estabelece o edital que o material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

4. Recurso desprovido.

(TJ-DF 07092003720188070018 DF 0709200-37.2018.8.07.0018, Relator: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS, Data de Julgamento: 07/08/2019, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 19/08/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. NEGADO PROVIMENTO.

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. **Apesar de regularmente notificada a recorrente não demonstrou causa passível de justificar a inexecução da avença, razão pela qual deve a manutenção da sentença vergastada.**

3. Negado provimento ao recurso.

(TRE-PE - PA: 63457 RECIFE - PE, Relator: LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, Data de Julgamento: 05/07/2017, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 151, Data 10/07/2017, Página 19)

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –  
Telefone (73) 3526-8944

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE

**Ofício nº 1229/2019**

Jequié, 27 de novembro de 2019.

Considerando que a empresa Premium Hospitalar Eireli-Me, vencedora do certame do pregão eletrônico nº 01/2019, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (Unidade de Saúde da Família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPS- AD) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município de Jequié.

Considerando ainda o **NÃO** cumprimento da cláusula contratual nº 1, item 1.6 da parte B do Edital de Licitação, que prevê o prazo de entrega dos medicamentos constante do referido edital, de 15 (quinze) dias corridos.

**RATIFICO** o ofício jurídico nº 312/2019, no qual aplica-se a multa no valor de **R\$ 7.434,78** (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), em conformidade com a Lei 8.666/93.

Para tanto, que seja descontado o valor da multa das garantias contratuais ainda pendentes, caso não exista, que seja gerado um boleto de pagamento junto à Secretaria da Fazenda no setor de tributos.

**Vitor Lavinsky**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –  
Telefone (73) 3526-8944

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Portaria nº 04, de 29 de novembro de 2019.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais; considerando o teor da Lei Municipal nº 1.817, artigo 3º, datada de 16 de dezembro de 2009, que alterou a Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004; considerando, ainda, o disposto no Edital para o Processo Eleitoral, biênio 2020/2021, do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié (CMPC),

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar público a relação dos eleitos (as), Titulares e Suplentes, nos respectivos segmentos artísticos, cuja eleição foi realizada no dia 26 de novembro do ano em curso, na Casa da Cultura Pacífico Ribeiro, com vistas a comporem o Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié, estado da Bahia, durante o biênio 2020/2021:

### **ELEITOS (AS) POR SEGMENTO:**

- **Artes Cênicas:**

Luzinete Maria dos Santos (Titular)  
Ricardo Barnabé da Silva Filho (Suplente)

- **Música:**

Antônio Costa Araújo (Titular)  
Adailton Silva do Sacramento (Suplente)

- **Cultura Afro:**

Manoel da Silva Santana (Titular)  
Antônia Ferreira Souza (Suplente)

- **Artes Visuais:**

José Augusto Almeida Barreto (Titular)  
Iago Brito Oliveira (Suplente)

- **Literatura:**

Adriane Melo Miranda (Titular)  
Não houve suplente eleito.

- **Artesanato Tradicional:**

Eliana Almeida de Oliveira (Titular)  
Maria de Lourdes Lima Dias (Suplente)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

- **Produtores Culturais:**

Arthur Pires Souza  
Não houve suplente eleito.

- **Audiovisual:**

Ivo Leandro Silva (Titular)  
Luciano Pereira Cezimbra (Suplente)

**Art. 2º** - Os segmentos artísticos cujas representações não foram eleitas poderão ser preenchidos na ocasião da convocação de Eleição Complementar, na forma do Instrumento Convocatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, em 29 de novembro de 2019.

= **ANTÔNIO TRIFFINO DE ALMEIDA JÚNIOR** =  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié  
Presidente da Comissão Eleitoral

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018****Processo nº:** 114/2018**Dispensa nº:** 40/2018**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** VALDOMIRO ALVES DE ANDRADE com endereço à Rua Jequié, Nº 102, Centro, CEP 45.225-000, Jitaúna/BA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 29 de maio de 2018 entre o município de Jequié e o Sr. VALDOMIRO ALVES DE ANDRADE.**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** Termo aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 91/2018, do imóvel situado Urbis IV, Caminho 70, Nº 100, Jequiezinho, para atender a família carente do Sr. Agostinho Marinho dos Santos.**Valor Global:** R\$ 1.680,00(hummil seiscentos e oitenta reais).**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 91/2019**

**Processo:** 293/2019

**Contrato:** 328/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** SINTIA DE JESUS SANTOS, com endereço na Avenida Otávio Mangabeira, 423, Bairro Mandacaru, CEP 45.210-144, Jequié/BA.

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Otávio Mangabeira, Nº 25-Z, Bairro Mandacaru, para atender a família carente da Sra. Iraldes Assis dos Santos, conforme relatório social.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente da Sra. Iraldes Assis dos Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2019

**Processo:** 293/2019  
**Dispensa:** 91/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** SINTIA DE JESUS SANTOS, com endereço na Avenida Otávio Mangabeira, 423, Bairro Mandacaru, CEP 45.210-144, Jequié/BA.

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Otávio Mangabeira, Nº 25-Z, Bairro Mandacaru, para atender a família carente da Sra. Iraldes Assis dos Santos, conforme relatório social.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente da Sra. Iraldes Assis dos Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

**Valor Total do Documento:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. SINTIA DE JESUS SANTOS, objetivando locação de imóvel situado na Avenida Otávio Mangabeira, Nº 25-Z, Mandacaru, para atender a família carente da Sra. Iraildes Assis dos Santos, conforme relatório social. Verba fonte 00, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 91/2019. Luiz Sérgio Suzart Almeida - Prefeito Municipal. Jequié, 11 de novembro de 2019.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2019** – O Pregoeiro do Município de Jequié torna publico que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2019**, cujo objeto: Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra dos prédios municipais (próprios e conveniados), das vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Jequié, Bahia, que estava marcado para o dia 28 novembro de 2019 abertura de proposta e 02 de dezembro de 2019 sessão as 13:00h fica SUSPENSO para fins de avaliação da impugnações interpostas. Nova data será remarcada e publicada no Diário Oficial Do Município de Jequié. Jequié, 29 de novembro de 2019. Odaír José da Silva Santana – Pregoeiro.